



**POLÍTICA DE DEPÓSITO DE DOCUMENTOS NO  
REPOSITÓRIO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE  
PAULA FRASSINETTI**

Artigo 1.º

**Âmbito e objetivos**

A Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (ESEPF) criou o Repositório Institucional (RI), que entrou em funcionamento em junho de 2008. Através do seu RI, promove a disponibilização, em livre acesso e texto integral, de toda a produção científica e académica da sua comunidade. Este sistema permite divulgar, reunir e organizar de forma sistemática o conjunto da produção intelectual, académica e científica da ESEPF.

Os trabalhos que integram o RI devem ser de natureza científica ou técnica, devem ser produzidos por docentes e discentes da ESEPF e estar em suporte digital.

Artigo 2.º

**Depósito de documentos**

1. O depósito de documentos no RI é efetuado através de arquivo pelos Serviços de Documentação e Informação (SDI).
2. O depósito de dissertações, trabalhos de projeto ou relatórios de mestrado é efetuado pelos SDI, após autorização formal dos respetivos autores.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, torna obrigatório o depósito no RI de dissertações, trabalhos de projeto ou relatórios de mestrado. No entanto, apenas serão disponibilizados em livre acesso e texto integral aqueles cuja classificação quantitativa seja igual ou superior a dezassete valores.
4. Os autores poderão optar por permitir o acesso ao texto integral, aos metadados e ao resumo (*abstract*) e poderão ainda definir um período de embargo para os seus documentos.

### Artigo 3.º

#### **Não exclusividade do depósito**

O depósito no RI é efetuado de forma não exclusiva mantendo os autores dos documentos todos os seus plenos direitos.

### Artigo 4.º

#### **Depósito de documentos**

Para prossecução dos objetivos do RI, e sem prejuízo dos direitos de autor já cedidos a terceiros, torna-se obrigatório o depósito digital no RI de todos os documentos produzidos, de acordo com os seguintes critérios:

- a. a totalidade da produção científica e técnica da ESEPF. No entanto, o acesso a estes documentos deve ser restringido pelos prazos estabelecidos pela política de restrição dos respetivos editores, ficando acessíveis, no RI, apenas os metadados que descrevem os documentos;
- b. todos os documentos a submeter devem obedecer às seguintes características:
  - serem sujeitos a revisão científica prévia;
  - não serem efémeros;
  - possuírem natureza científica ou técnica;
  - estarem em formato digital;
  - estarem completos e na sua versão final;
  - estarem completamente disponíveis para serem disponibilizados, face aos direitos e às políticas das editoras.
- c. as dissertações, trabalhos de projeto ou relatórios de mestrado entregues nos Serviços de Gestão Académica (SGA) e registados na plataforma de Registo Nacional de Teses e Dissertações (RENATES), conforme determina a Portaria n.º 285/2015, de 15 de setembro, devem ser acompanhados de declaração de autorização assinada pelo autor, que autoriza os SDI a fazer a divulgação do documento.

## Artigo 5.º

### **Recomendações**

1. A ESEPF recomenda a todos os seus membros a publicação de artigos científicos em publicações periódicas de livre acesso.
2. A ESEPF recomenda igualmente a todos os seus membros que mantenham os direitos de autor sobre as suas obras ou, caso não seja possível, que garantam o direito de disponibilizar uma cópia no RI, observando o depósito na modalidade de acesso restrito.
3. Para o RI, os direitos de autor/copyright são sempre dos autores, exceto quando estes os tenham transmitido ou cedido formal e explicitamente a terceiros, como é, de um modo geral, o caso das publicações em revistas científicas internacionais. As políticas dos editores divergem; no entanto, muitas vezes permitem o arquivo de uma cópia do trabalho em servidores institucionais ou pessoais. Informação sobre as políticas de arquivo e de direitos de autor está disponível através do Sherpa Project em <http://www.sherpa.ac.uk/romeo.php> para os editores, e do Romeo Project em <http://romeo.eprints.org> para as revistas. Caso os artigos a submeter ao RI já tenham sido publicados, deverá o autor verificar, junto das editoras respetivas, que condições lhe foram impostas quando da aceitação dos seus artigos para publicação. Se desconhecer a política da editora ou se não se lembrar da declaração que assinou e/ou se o documento já tiver sido publicado há algum tempo, pode solicitar autorização à editora para depositar o seu documento no RI.
4. Caso os artigos a submeter ao RI ainda não tenham sido publicados, o RI não exige exclusividade, podendo o autor proceder livremente à sua publicação.

Porto, 08 de março de 2016

Pelo Conselho de Direção,



José Luís Gonçalves, Diretor